



## CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Plenário "João Paulo II"  
GABINETE DO VEREADOR FULANO DE TAL

PROJETO DE LEI \_\_\_\_\_, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

Institui no Calendário Oficial do Município de Viana o "Junho Violeta", mês de conscientização e combate à violência contra a pessoa idosa.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA** decreta:

Art. 1º Institui, no Calendário Oficial do Município de Viana, o "Junho Violeta", a fim de conscientizar e combater à violência contra a pessoa idosa durante o mês de junho, com o objetivo de desenvolver ações de mobilização, sensibilização e conscientização da população sobre todos os tipos de violência contra a pessoa idosa.

Parágrafo único - A campanha Junho Violeta terá como símbolo um pequeno laço de cor violeta.

Art. 2º O "Junho Violeta" tem por objetivo:

- I - Repudiar todo ato de violência cometido em desfavor da pessoa idosa;
- II - Conscientizar sobre todos os tipos de violência cometidos em desfavor da pessoa idosa;
- III - Conscientizar sobre a importância de denunciar atos de violência por ventura cometidos;
- IV - Diminuir o número de casos de violência no âmbito do município.

Art. 3º Para regularização e longevidade dos efeitos e objetivos desta Lei, será anualmente incentivada a iluminação ou decoração voluntária da parte externa dos edifícios Públicos e Privados, com colocação de luzes e faixas na cor violeta, a título de simbologia, durante o mês de junho.

**DIEGO GRIJÓ GAVA**

**Vereador da Câmara Municipal de Viana - PSB**





## CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Plenário "João Paulo II"  
GABINETE DO VEREADOR FULANO DE TAL

### JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei tem por escopo promover a conscientização e o combate à violência contra a pessoa idosa no município de Viana por meio da inclusão, no calendário oficial do Município de Viana, "Junho Violeta". Tal campanha se faz necessária, tendo em vista que a violência contra a pessoa idosa é uma realidade que afeta indivíduos em todo o mundo, independentemente de sua origem étnica, cultural ou social.

Nessa esteira, a Organização das Nações Unidas instituiu o dia 15 de junho como o Dia Mundial de Conscientização sobre a Violência contra a Pessoa Idosa, a fim de sensibilizar a sociedade sobre a gravidade da violência enfrentada pelos idosos bem como promover ações de prevenção e combate a esse tipo de violação de direitos.

Segundo os dados do Dique 100, do Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania (MDHC), registrou aumento de 14% no primeiro semestre de 2024, em relação ao mesmo período do ano anterior. É importante destacar que nos seis primeiros meses de 2023 foram registradas mais de 65 mil denúncias de violência.

É importante ressaltar que os tipos de violência mais comuns contra pessoa idosa incluem: negligência, abandono, violência física, violência psicológica e violência financeira ou material. Assim, a violência em questão ameaça e compromete a qualidade de vida e bem-estar de uma parcela da população que é vulnerável.

Exposto o substrato que permeia que projeto de lei, verifica-se que o projeto em questão tem como objetivo esclarecer e orientar a população de Viana sobre a importância de garantir à dignidade das pessoas idosas a partir de ações de combate e prevenção sobre a temática.

Confiante da compreensão dos eminentes pares, conto com a aprovação desse projeto.

Viana-ES, 25 de fevereiro de 2025.

**DIEGO GRIJÓ GAVA**  
**Vereador da Câmara Municipal de Viana - PSB**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200300037003600300034003A005000

Assinado eletronicamente por **Diego Grijó Gava** em **26/02/2025 17:08**

Checksum: **A4E534D44921CCE8C29C6F5DADDB4030A20DAAD6C3EFAC2DB84EBBFE20B03A1B**



---

Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200300037003600300034003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.